



<b>PROCESSOS</b>	Vários
<b>INTERESSADO</b>	Vários
<b>ASSUNTO</b>	SOLICITAÇÕES DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

## DELIBERAÇÃO CEP-2017-010-02

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP DO CAU/DF, no exercício das competências de que trata a Subseção I, artigo 31 do Regimento Interno do CAU/DF, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 8 de novembro de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que em seu Art. 9º estabelece que: “É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR.”;

Considerando que a Res. N.º 18 do CAU/BR, em seu Art. 16, estabelece que: “Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente do CAU/UF efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à Comissão Permanente de Exercício Profissional.”;

Considerando que a interrupção do registro profissional está regida pela Res. N.º 18 do CAU/BR, Artigos 14 a 20, com alterações posteriores feitas pelas Res. N.º 32 e Res. N.º 121;

Considerando solicitações de interrupção de registro profissional listadas no Relato Técnico 01/2017 da GETEC;

Considerando que a análise técnica foi feita pelo corpo técnico do CAU/DF, estando as solicitações de interrupção de registro profissional de acordo com o exigido pela Res. N.º 18 do CAU/BR, sendo cabível, s.m.j., o pleito dos profissionais;

Considerando, ao final, o **voto** do relator Ricardo Reis Meira:

“1 – Por solicitar que a arquiteta e urbanista Denise Faria de Paiva Pimentel, CAU n.º 116648-4, anexe junto ao protocolo n.º 452366/2016, declaração de não-exercício da profissão da arquitetura no Brasil.

2 - Pela concessão da interrupção de registro aos demais profissionais citados no Relato Técnico 01/2017 da GETEC.”.

### DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do relator.

**Com** 7 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 14 de fevereiro de 2017.

**Ricardo Reis Meira**

Coordenador

---

**Igor Soares Campos**

Coordenador Adjunto

---

**Aleixo Anderson de Souza Furtado**

Membro

---

**Gunter Roland Kohisdorf Spiller**

Membro

---



# CAU/DF

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Distrito Federal

**Rogério Markiewicz**  
Membro

---

**Tony Marcos Malheiros**  
Membro

---

**Eliete de Pinho Araújo**  
Membro

---